



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO Nº 1694/20 PR, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Autoria: Ver. Professor Rafael Barros.

Ao Senhor
CLAYTON DANTAS DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

1. Senhor Presidente, apresento nos termos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, **sugerindo como enfrentar e prevenir os ataques virtuais.**

Câmara Municipal de Formosa, 07 de outubro de 2020.

Γ

Vereador

JUSTIFICATIVA

A rede de criminalidade virtual, ou cibercrime, rompeu limites territoriais e está presente em todo o mundo. As invasões são constantes e a um nível elevado. É um perigo ubíquo, que está espalhado em qualquer lugar e pode invadir diversas mídias, como celulares, computadores, tablets, entre outros dispositivos conectados à internet.

O criminoso não precisa estar munido de arma de fogo ou estar presente fisicamente no local do crime. Ele só precisa acessar o seu computador, uma rede, um software ou um hardware. E para isso existem várias formas. Tanto o hacker como o cracker possuem habilidades computacionais em nível de profundidade excepcional.

A diferença da nomenclatura, é que o cracker utiliza desse conhecimento para a prática de atividades ilegais em sistemas de computadores interligados à rede. E o hacker pode utilizar da sua capacidade para trabalhar de forma honesta, mas isso também não o impossibilita de praticar o crime, já que detém desse saber.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.